DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PREFEITURA
GOVERNANDO PARA NOSSA GENTE

DECRETO Nº 5.668, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 43 Inciso I e na Lei Municipal n° 4.796, de 18 de dezembro de 2020, Artigo 4°, Inciso III;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02 07 02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
12.361.0017.2020.0000	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha 158 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 110.000,00

TOTAL .....R$ 110.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 09 de junho de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

PREFEITURA
GOVERNANDO PARA NOSSA GENTE

DECRETO Nº 5.682, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 91, de 30 de julho de 2020;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 07 04	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR**
12.306.0051.2032.0000	Merenda Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha 245 – Fonte 05	Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 79.000,00
Cód. Aplicação 220.008	PNAEF - Fundamental

02 07 04	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR**
12.306.0051.2037.0000	Merenda Escolar - Creches
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha 258 – Fonte 05	Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 24.000,00
Cód. Aplicação 210.001	Progr. PANAEC - CRECHE

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição das seguintes dotações orçamentarias:

02 07 04	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR**
12.306.0051.2033.0000	Merenda Escolar - Pré-Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha 247 – Fonte 05	Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 24.000,00
Cód. Aplicação 210.002	PNAEP - PRÉ-ESCOLA

02 07 04	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR**
12.306.0051.2034.0000	Merenda Escolar - Ensino Médio
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha 251 – Fonte 05	Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 65.000,00
Cód. Aplicação 230.001	PNAEM - MÉDIO

02 07 04	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR**
12.306.0051.2035.0000	Merenda Escolar - EJA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha 254 – Fonte 05	Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 12.000,00
Cód. Aplicação 220.009	PNAE EJA

02 07 04	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR**
12.306.0051.2036.0000	Merenda Escolar - AEE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha 256 – Fonte 05	Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 2.000,00
Cód. Aplicação 220.016	PNAE - AEE

TOTAL .....R$ 103.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 23 de junho de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

PREFEITURA
GOVERNANDO PARA NOSSA GENTE

DECRETO Nº 5.683, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.796 de 18 de dezembro de 2020, Artigo 4º, Inciso VI;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 09 02	**GESTÃO**
10.122.0025.2040.0000	Execução e Qualificação da Gestão
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha 280 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 7.000,00
02 09 03	**ATENÇÃO BÁSICA**
10.301.0025.2041.0000	Fortalecendo a Atenção Básica
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha 294 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 80.000,00
02 09 03	**ATENÇÃO BÁSICA**
10.301.0025.2041.0000	Fortalecendo a Atenção Básica
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha 295 – Fonte 05	Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 37.000,00
02 09 03	**ATENÇÃO BÁSICA**
10.301.0025.2041.0000	Fortalecendo a Atenção Básica
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha 302 – Fonte 05	Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 120.000,00
02 09 04	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
10.302.0025.2042.0000	Atenção a Média e Alta Complexidade
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Ficha 325 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 160.000,00

02 09 04	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
10.302.0025.2042.0000	Atenção a Média e Alta Complexidade
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Ficha 326 – Fonte 05	Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 83.000,00

02 09 06	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE**
10.304.0025.2044.0000	Vigilância em Saúde
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha 340 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 16.000,00

02 09 06	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE**
10.304.0025.2044.0000	Vigilância em Saúde
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha 648 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 35.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta do Remanejamento das seguintes dotações orçamentarias:

02 09 02	**GESTÃO**
10.122.0025.2040.0000	Execução e Qualificação da Gestão
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil
Ficha 281 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 5.000,00

02 09 02	**GESTÃO**
10.122.0025.2040.0000	Execução e Qualificação da Gestão
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha 282 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 2.000,00

02 09 03	**ATENÇÃO BÁSICA**
10.301.0025.2041.0000	Fortalecendo a Atenção Básica
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha 290 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 50.000,00

02 09 03	**ATENÇÃO BÁSICA**
10.301.0025.2041.0000	Fortalecendo a Atenção Básica
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha 291 – Fonte 05	Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 30.000,00

02 09 03	**ATENÇÃO BÁSICA**
10.301.0025.2041.0000	Fortalecendo a Atenção Básica

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
Ficha 293 – Fonte 05	Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 37.000,00
02 09 03	**ATENÇÃO BÁSICA**
10.301.0025.2041.0000	Fortalecendo a Atenção Básica
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica
Ficha 303 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 60.000,00
02 09 03	**ATENÇÃO BÁSICA**
10.301.0025.2041.0000	Fortalecendo a Atenção Básica
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Ficha 305 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 100.000,00
02 09 03	**ATENÇÃO BÁSICA**
10.301.0025.2041.0000	Fortalecendo a Atenção Básica
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Ficha 307 – Fonte 05	Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 203.000,00
02 09 06	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE**
10.304.0025.2044.0000	Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00	Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Ficha 348 – Fonte 01	Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 16.000,00
02 09 06	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE**
10.305.0025.2044.0000	Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha 653 – Fonte 01	Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 35.000,00

TOTAL .....R$ 538.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 23 de junho de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

PREFEITURA
GOVERNANDO PARA NOSSA GENTE

DECRETO Nº 5.684, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 43 Inciso I e na Lei Municipal n° 4.796, de 18 de dezembro de 2020, Artigo 4°, Inciso V;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02 09 03	**ATENÇÃO BÁSICA**
10.301.0025.2041.0000	Fortalecendo a Atenção Básica
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha 299 – Fonte 05	Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 60.000,00

02 09 03	**ATENÇÃO BÁSICA**
10.301.0025.2041.0000	Fortalecendo a Atenção Básica
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Ficha 735 – Fonte 05	Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 360.000,00

TOTAL .....R$ 420.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Federal Financeiro Especifico, apurado conforme descrição abaixo:

I. Custeio - Ação Coronavirus - COVID-19 (Portaria MS/GM nº 3.874, de 30/12/2020)

Recurso Federal Depositado em: Conta nº 23611-X, Agência 0440-5 Banco do Brasil.....R$ 60.000.00

II. Custeio - Ação Coronavirus - COVID-19 (Portaria MS/GM nº 361, de 01/03/2021) Grupo Atenção Básica

Recurso Federal Depositado em: Conta nº 23611-X, Agência 0440-5 Banco do Brasil.....R$ 180.000.00

III. Custeio - Ação Coronavirus - COVID-19 (Portaria MS/GM nº 650, de 08/04/2021) Grupo Atenção Básica

Recurso Federal Depositado em: Conta nº 23611-X, Agência 0440-5 Banco do Brasil.....R$ 180.000.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de junho de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

PREFEITURA
GOVERNANDO PARA NOSSA GENTE

DECRETO Nº 5.685, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 91, de 30 de julho de 2020;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 05 01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
04.123.0005.2008.0000	Controle de Precatórios
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais
Ficha 74 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 240.000,00
02 11 04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.244.0031.2110.0000	Serv. Convivência e Fortalecimento de Vinculos de 15 a 17 anos
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha 418 – Fonte 02	Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 7.000,00
Cód. Aplicação 500.082	PSB - CRAS SCFV 15 A 17 anos

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta do Remanejamento das seguintes dotações orçamentarias:

02 04 01	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
04.122.0004.2004.0000	Manutenção do Departamento da Administração
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha 45 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 50.000,00
02 05 01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
04.123.0005.2008.0000	Controle de Precatórios
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais
Ficha 632 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 40.000,00

02 11 04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.244.0031.2110.0000	Serv. Convivência e Fortalecimento de Vinculos de 15 a 17 anos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Ficha 420 – Fonte 02	Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 7.000,00
Cód. Aplicação 500.082	PSB - CRAS SCFV 15 A 17 anos
02 13 02	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**
13.391.0037.2068.0000	Atendimento a Demanda das Atividades Culturais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Ficha 496 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 150.000,00

TOTAL .....R$ 247.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de junho de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

PREFEITURA
GOVERNANDO PARA NOSSA GENTE

DECRETO Nº 5.686, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 43 Inciso I e na Lei Municipal n° 4.796, de 18 de dezembro de 2020, Artigo 4°, Inciso III;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02 05 01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
04.123.0005.2008.0000	Controle de Precatórios
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais
Ficha 74 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 239.000,00
02 07 01	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO**
12.122.0016.2023.0000	Atividade de Ensino e Normas Pedagógicas
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha 149 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 30.000,00
02 07 01	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO**
12.122.0016.2023.0000	Atividade de Ensino e Normas Pedagógicas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Ficha 151 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 20.000,00
02 09 01	**INVESTIMENTOS**
10.122.0025.1001.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Ficha 274 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 190.000,00
02 09 01	**INVESTIMENTOS**
10.122.0025.1023.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Estabelecimentos de Saúde
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Ficha 276 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 85.000,00

02 10 01	**DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
20.605.0026.2045.0000	Serviços de Abastecimento e Segurança Alimentar
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha 355 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 15.000,00

02 10 01	**DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
20.606.0026.2046.0000	Serviços de Extensão Rural e Mecanização Agricola
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Ficha 363 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 25.000,00

TOTAL .....R$ 604.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de junho de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 5.695, DE 14 DE JULHO DE 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 91, de 30 de julho de 2020;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 415.001,23 (quatrocentos e quinze mil e um real e vinte e três centavos) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 07 01	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO**
12.122.0015.2019.0000	Atividade Administrativa da Secret. Educação
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Ficha 143 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 6.637,03
02 07 01	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO**
12.122.0016.2023.0000	Atividade de Ensino e Normas Pedagógicas
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Ficha 152 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 3.500,00
02 07 02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
12.361.0017.2020.0000	Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Ficha 161 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 110.875,00
02 07 02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
12.365.0018.2024.0000	Manutenção do Ensino Pré-Escolar
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Ficha 186 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 110.550,00
02 07 02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
12.365.0019.2025.0000	Manutenção das Creches Municipais
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Ficha 197 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 183.439,20

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentaria:

02 07 02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
12.361.0017.2020.0000	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha 154 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 415.001,23

TOTAL .....R$ 415.001,23

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de julho de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

PREFEITURA
GOVERNANDO PARA NOSSA GENTE

DECRETO Nº 5.696, DE 14 DE JULHO DE 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 91, de 30 de julho de 2020;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 05 01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
04.123.0005.2008.0000	Controle de Precatórios
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais
Ficha 74 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 30.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentaria:

02 05 01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
04.123.0005.2007.0000	Apoio de Registro e Controle de Atos Financeiros
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Ficha 69 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 30.000,00

TOTAL .....R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de julho de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto-SP

"Secretaria Municipal de Educação"

Rua Hirayuki Enomoto n° 1245, Telefone (18) 3704-5821 / 3704 4114 - CEP 15370-007 Pereira Barreto/ São Paulo

EDUCAÇÃO INFANTIL

COMUNICADO

A Secretaria de Educação comunica a abertura de credenciamento para os docentes interessados em atuar nas Oficinas Curriculares da Cemei Profª Edith Barbosa Vasconcellos conforme Portaria de nº 21.231 de 22/10/2020.

I - **DO PERFIL DOCENTE**

Para ministrar aulas nas OFICINAS CURRICULARES, o docente deverá apresentar o seguinte perfil:

a) Liderança e autoridade tendo como referência a postura democrática;

b) Assiduidade e pontualidade;

c) Conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido nas Oficinas Curriculares das Escolas de Tempo Integral;

d) Utilização de metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da Unidade que promovam a reflexão, a solidariedade, a troca de experiências e a aprendizagem dos alunos;

e) Capacidade de promover, cotidianamente, a auto-estima do educando;

f) Capacidade de estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à legislação, ao grupo docente/discente e que favoreçam a construção de vínculo entre os vários agentes do processo;

g) Disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela pasta, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;

h) Frequência no horário de trabalho pedagógico coletivo - HTPC, promovido pela Unidade;

i) Facilidade em desenvolver trabalho em equipe;

j) Participação nos Conselhos de Classe e Série, presteza com os documentos escolares de sua competência.

k) Apresentar proposta de trabalho, de acordo com as diretrizes da escola de tempo integral.

l) Submeter-se a entrevista com a equipe gestora;

m) Atender ao perfil esperado, observando as especificidades da oficina curricular, conforme diretrizes da Unidade Escolar.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto-SP

"Secretaria Municipal de Educação"

Rua Hirayuki Enomoto n° 1245, Telefone (18) 3704-5821 / 3704 4114 - CEP 15370-007 Pereira Barreto/ São Paulo

OFICINA: SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA: é necessário que o professor promova situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia dos alunos nas ações de cuidado pessoal, alimentação, auto-organização, assim como ações de promoção da saúde e bem-estar físico e emocional.

II – DAS INSCRIÇÕES

a) Período de 27/09 à 01/10/2021 - das 8h às 11h e das 13 às 16h.

b) Local: Secretaria Municipal de Educação.

III- DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

O candidato deverá, no ato do credenciamento:

a) Entregar Proposta de Trabalho (digitada);

b) Fazer parte do quadro efetivo e/ou em caráter de substituição da rede municipal de ensino classificados em concurso e/ou processo seletivo vigentes;

c) "**Saúde e Qualidade de Vida**" - Diploma de licenciatura Plena em pedagogia ou de curso de nível superior equivalente, ou diploma de Magistério para o Ensino Infantil;

IV – OFICINA CURRICULAR, OBJETIVOS E EXPECTATIVAS:

" **Saúde e Qualidade de Vida**" – Conscientizar os alunos para o direito à saúde, sensibilizá-los para a busca permanente da compreensão de seus determinantes e capacitá-los para a utilização de medidas prática de promoção, proteção e recuperação da saúde;

Ser mediador entre aluno/família, renovando e incentivando o interesse em se praticar corretamente os hábitos de higiene.;

Esclarecer e estimular os alunos, propondo uma tomada de consciência no que diz à saúde, à limpeza corporal, à postura,alimentação, etc.

Estimular a criatividade, a imaginação , o interesse, a curiosidade e o auto-controle;

Ampliar o vocabulário;

Estimular a vivência em grupo:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto-SP

"Secretaria Municipal de Educação"

Rua Hirayuki Enomoto n° 1245, Telefone (18) 3704-5821 / 3704 4114 - CEP 15370-007 Pereira Barreto/ São Paulo

V - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO.

No ato do credenciamento o docente deverá apresentar cópia reprográfica dos documentos abaixo explicitados. A falta de apresentação de qualquer dos documentos abaixo implicará no indeferimento do pedido de credenciamento.

a) RG ;

b) CPF;

c) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Habilitação para o Magistério do Ensino Infantil.

d) Diploma ou Certificado de Conclusão da Licenciatura Plena em Pedagogia.

e) Cópia da ficha "modelo 100" de 2021 para verificação de assiduidade.

VI - DA PROPOSTA DE TRABALHO

A proposta de trabalho para atuação nas oficinas curriculares, versando sobre o trabalho a ser realizado de forma interdisciplinar, integrando as diversas áreas de conhecimento ao Currículo Básico, baseado nas diretrizes da Unidade Escolar deverá constar os seguintes itens:

a - Justificativa do projeto;

b - Objetivos;

c - Detalhamento dos conteúdos e das ações a serem desenvolvidos no ano letivo de 2012;

d - Metodologia (práticas a serem adotadas)

e - Formas de avaliação;

f - Formas de registro das oficinas, das ações e montagem dos portfólios

A Proposta de Trabalho será entregue no ato da inscrição.

VII - DA ENTREVISTA

São critérios para avaliação da entrevista:

a) clareza na exposição;

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto-SP

"Secretaria Municipal de Educação"

Rua Hirayuki Enomoto n° 1245, Telefone (18) 3704-5821 / 3704 4114 - CEP 15370-007 Pereira Barreto/ São Paulo

b) conteúdo pertinente à proposta de trabalho;

c) postura ética;

d) domínio de informática.

Entrevista individual e apresentação da proposta: Data a ser marcada

VIII - DA AVALIAÇÃO e SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A Supervisora de Departamento Infantil Silmara Vania Muniz da Silva, Diretora de Departamento e Normas Pedagógicas Eliana Célia Esperança de Campos Ferreira e a Coordenadora Pedagógica da referida Unidade Escolar Aline Cavalcante Arena Maia, analisarão o atendimento integral ao perfil do profissional exigido pelas características e especificidades da(s) oficina(s) curricular (es) a ser (em) atribuída(s), avaliando as ações de capacitação vivenciadas; o histórico das experiências bem sucedidas; a pertinência e a qualidade da proposta de trabalho apresentada e os resultados da entrevista individual.

IX - DO CRONOGRAMA

Divulgação dos resultados :EM CRONOGRAMA A SER DIVULGADO

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento das atividades da Oficina cujas aulas lhe foram atribuídas, ou problemas de assiduidade, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da Equipe Gestora ouvido o Supervisor Geral de Ensino, ou ter sua carga horária reduzida, quando possuir outras aulas do ensino regular, sempre previamente assegurada ao docente a oportunidade de ampla defesa e contraditório;

A inscrição do candidato importa no conhecimento do presente edital e aceitação das condições do processo seletivo;

O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital, terá sua inscrição indeferida;

Pereira Barreto, 21 de setembro de 2021.

MARIA JOSÉ CARNEIRO
Secretária Municipal de Educação